

Stand-up:
Diogo Portugal encena
'Hã?' sábado na Capital
Página C1

Concurso:
Michel Telo e AACCC/MS
ganham Playlist Solidária
Página C3

Reality show:
Adriana e Natália estão
no paredão do 'BBB' hoje
Página C6

Tempo na Capital

Sei com muita precisão
quanto o dia. Previsão
de sol, chuva, com chuva
a qualquer hora.

Mínima 21° Máxima 30°

Atendimento ao assinante
Tel: (67) 3345 9050

R\$ 0,50

o Estado

MATO GROSSO DO SUL

UM JORNAL QUE RESPEITA SEUS LEITORES | ANO IX | Nº 2552 | TERÇA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2011

FEVEREIRO DE 2011

Dinheiro público banca mordomias de deputados

Para Ives Gandra, o parlamentar só deve ser indenizado quando representando a Casa de Leis

O advogado Ives Gandra Martins, um dos mais respeitados tributaristas do país, avalia que a verba indenizatória paga pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul aos seus 24 deputados estaduais está sendo usada para bancar "mordomias" aos parlamentares. Para ele, alguns dos itens apontados como indenizáveis são, na verdade, gastos que não são relativos ao exercício do mandato, cabendo assim tributação. "O parlamentar deve ser indenizado

sempre que estiver a serviço da Casa. Isso não inclui manutenção de escritórios eleitorais junto as bases", argumentou. Os deputados admitem não declarar a verba indenizatória ao Imposto de Renda. Gandra Martins ainda sustenta que a verba indenizatória deve ser liberada após a comprovação da despesa, e não da forma como a Assembleia concede a benesse - entregando os valores aos deputados antes que os mesmos efetuem os respectivos gastos. Página A15

Sonegação

Verba indenizatória paga 'mordomia' a deputados de MS, diz Ives Gandra

Reembolso só é devido quando o parlamentar estiver a serviço do Estado

Liliane Berrocal

Os gastos apontados como verba indenizatória da Assembleia Legislativa não podem ser consideradas indenizações e, desta forma, devem ser declarados à Receita Federal para cálculo do Imposto de Renda. A interpretação é do tributarista Ives Gandra Martins, uma das maiores autoridades brasileiras no assunto e autor de parecer encomendado pela Assembleia de Minas Gerais sobre tributação de valores da verba indenizatória e de representação. Para ele, a benesse dos deputados sul-mato-grossenses sobre "mordomias" como escritórios e TV a cabo.

"É preciso distinguir o que é indenização e o que é mordomia. Só pode ser considerada indenização aquilo que eu gastel a serviço do Estado", apontou Gandra Martins à reportagem, após tomar conhecimento dos itens que compõem o Ato Administrativo nº 79/2010 - que versa sobre a verba indenizatória dos deputados sul-mato-grossenses. De acordo com o tributarista, a maioria das benesses apontadas no dispositivo são na verdade benefícios sobre os quais incide tributação.

Conforme Martins, "o parlamentar deve ser indenizado sempre que estiver a serviço da Casa. Isso não inclui manutenção de escritórios eleitorais junto as bases". Para ele, isso cria a necessidade de se distinguir o que é representação



Gandra Martins diz que verba deve ser paga após gasto ser informado

e o que é indenização. "Cada caso é um caso, por isso é necessário o detalhamento das despesas que estão sendo indenizadas a cada deputado e para que fim se destina".

O ato que criou a verba indenizatória dos deputados sul-mato-grossenses permite ressarcimento por gastos como aluguel, condomínio e IPTU de escritórios de apoio, contratação de consultorias, divulgação da atividade parlamentar e assinaturas de publicações e TV a cabo.

O tributarista atenta que, para ter direito ao benefício, o parlamentar "deve ter gas-

tado o valor e só depois ser ressarcido mediante comprovação, e todo valor deve ser declarado". No Legislativo estadual, os deputados primeiro recebem os recursos da verba.

Os parlamentares admitem que as informações sobre a verba indenizatória não são repassadas à Receita Federal em suas declarações de Imposto de Renda. "Uma boa parte do que é apontado no documento é usado para custear ações de representação do parlamentar. Logo, é tributável", pontuou Gandra Martins.

Em Minas, verba é declarada à Receita

Assim como em Mato Grosso do Sul, os deputados estaduais de Minas Gerais têm direito à verba indenizatória. Porém, a benesse é concedida sob regras que incluem sua liberação somente depois da comprovação dos gastos, que são declarados à Receita Federal.

Reportagens do jornal O Estado de Minas em 2010 "deslindaram" os gastos com a verba indenizatória dos 77 deputados mineiros. A publicação encontrou despesas justificadas com notas "frias" ou de empresas inexistentes. Hoje, apenas empresas com certificação federal podem atender aos deputados e serem remuneradas com recursos da verba indenizatória.

Os gastos são divulgados pela Assembleia mineira na Internet desde julho de 2009. Em Mato Grosso do Sul, a promessa dos parlamentares é de que a partir de abril a Casa de Leis fará o mesmo.

O tributarista Ives Gandra Martins é taxativo quanto à natureza tributável dos valores. "Se for verba de representação, independente do nome que recebe, é valor sujeito à tributação". O entendimento é o mesmo do delegado da Receita Federal, Edson Ishikawa. "Não importa o nome que se dá para o valor recebido, o que importa é a natureza jurídica. Se for remuneração é tributável e mesmo que não o seja é preciso declarar", pontuou (LB)